

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa auxiliar – através da cedência de caminhões do município – a empresa taquariense, “Castro & Castro – Materiais de Construção Ltda”, no transporte de terra da Fazenda “Quinta”, neste município, até a área adquirida pela mesma, localizada na Rodovia Aleixo Rocha da Silva – onde pretende expandir a firma.

O referido auxílio seria, basicamente, o transporte, com veículos do município à empresa, com a finalidade única de aterramento do local, para posterior construção das instalações. O prazo para tal auxílio seria de quinze (15) dias, em horário comercial, e seria iniciado a partir da data da publicação da presente Lei.

Com tal investida por parte do Poder Executivo Municipal, a comunidade taquariense seria beneficiada, uma vez que as novas instalações da empresa “Castro & Castro” inevitavelmente estariam, além de oportunizar novos empregos, a contribuir de forma direta para o crescimento do município.

Assim sendo, encaminhamos o Projeto para apreciação na certeza de uma boa receptividade por parte dos nobres Edis e, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência na sessão extraordinária, convocada na forma do art. 16 da Lei Orgânica.

Nada mais havendo firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
Romacir Pereira Martins  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE

**Autoriza o Poder Executivo a auxiliar, com caminhões do Município, a empresa taquariense “Castro & Castro – Materiais de Construção Ltda”, e dá outras providências.**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar, com a cedência de caminhões do Município, pelo prazo de até trinta (30) dias, a contar da publicação desta Lei, em horário comercial, a empresa taquariense, “Castro e Castro”, inscrita no CNPJ sob o nº 90.573.130/0001-06, localizada na rua, nº 1245, bairro Léo Alvim Faller.

**Parágrafo único.** O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º, na forma de concessão, pelo prazo acima estipulado, a partir da publicação desta Lei, podendo ser rescindido pelo Município a qualquer tempo.

**Art. 2º** A cedência tem por finalidade possibilitar o transporte de terra do Sítio do Sr. Clóvis Bavaresco, neste município, até a Fábrica de móveis da Empresa, para a execução de aterro em imóvel de propriedade da empresa, que abrigará as suas novas instalações.

**Art. 3º** Sob pena de rescisão do contrato de cedência, devendo apresentar, demonstrativo do quadro funcional ao Município, fica a Empresa beneficiada obrigada a manter:

- I - no mínimo, os 15 (quinze) funcionários que hoje trabalham na empresa;
- II - os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias, para futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

**Art. 4º** Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização de cedência dos respectivos caminhões.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI.**

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco  
Secretária Municipal da Administração e  
Recursos Humanos